



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

18/09/2017 ATÉ 18/09/2017

ÍNDICE

| | | |
|----|--|----------------|
| 1 | CASAMENTO COMUNITÁRIO | |
| | 1.1 IMIRANTE.COM..... | 1 |
| | 1.2 INTERNET - OUTROS..... | 2 |
| | 1.3 MA 10..... | 3 |
| | 1.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 4 |
| | 1.5 SITE JORNAL PEQUENO..... | 5 6 |
| | 1.6 SITE SUA CIDADE..... | 7 |
| 2 | COMARCAS | |
| | 2.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS..... | 8 |
| | 2.2 BLOG FOLHA DE CUXÁ..... | 9 |
| 3 | DECISÕES | |
| | 3.1 INTERNET - OUTROS..... | 10 |
| | 3.2 PÁGINA 2..... | 11 |
| 4 | DESEMBARGADOR | |
| | 4.1 BLOG ALDIR DANTAS..... | 12 |
| | 4.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS..... | 13 |
| | 4.3 BLOG COROATÁ DE VERDADE..... | 14 |
| | 4.4 BLOG DO MARCIAL LIMA..... | 15 |
| | 4.5 BLOG PAULO ROBERTO..... | 16 |
| | 4.6 IMIRANTE.COM..... | 17 |
| | 4.7 SITE JORNAL PEQUENO..... | 18 |
| | 4.8 SITE MARANHÃO HOJE..... | 19 |
| 5 | JUÍZES | |
| | 5.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA..... | 20 |
| | 5.2 BLOG DO DE SÁ..... | 21 22 |
| | 5.3 BLOG DO NETO FERREIRA..... | 23 |
| | 5.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA..... | 24 25 |
| | 5.5 BLOG HOLDEM ARRUDA..... | 26 |
| | 5.6 CHAPADINHA SITE..... | 27 |
| | 5.7 INTERNET - OUTROS..... | 28 29 30 31 32 |
| | 5.8 O IMPARCIAL ONLINE..... | 33 34 |
| | 5.9 PORTAL CN1..... | 35 |
| | 5.10 PÁGINA 2..... | 36 |
| | 5.11 SITE ATOS E FATOS..... | 37 |
| | 5.12 SITE CHAPADINHA MA..... | 38 |
| | 5.13 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 39 |
| | 5.14 SITE JORNAL PEQUENO..... | 40 41 42 |
| | 5.15 SITE O QUARTO PODER..... | 43 |
| 6 | POSSE | |
| | 6.1 UNIVERSO PÚBLICO..... | 44 |
| 7 | PRESIDÊNCIA | |
| | 7.1 BLOG REPÓRTER TEMPO..... | 45 |
| 8 | PROCESSO SELETIVO | |
| | 8.1 O IMPARCIAL ONLINE..... | 46 |
| | 8.2 SITE DIÁRIO DE BALSAS..... | 47 |
| 9 | SERVIDOR PÚBLICO | |
| | 9.1 BLOG GILBERTO LEDA..... | 48 |
| | 9.2 IMIRANTE.COM..... | 49 |
| 10 | VARA CRIMINAL | |
| | 10.1 IMIRANTE.COM..... | 50 |
| | 10.2 SITE JORNAL PEQUENO..... | 51 |
| | 10.3 SITE SUA CIDADE..... | 52 |

Justiça nega a suspensão de pedido de recambiamento de elementos de organização criminosa

18/09/2017 17:49:03

O desembargador Raimundo Melo disse existir fundamentos para a prisão dos membros da organização

O desembargador Raimundo Melo indeferiu agravo interno e manteve decisão que negou a liminar no habeas corpus impetrado por Paulo Henrique Costa Carrijo, Missias Francelino da Silva e Wemerson Miguel da Silva, presos por suposta participação em organização criminosa interestadual.

O grupo criminoso se utilizava de empresas registradas nos Estados do Pará, Piauí e Bahia e da empresa Agropecuária M. C. D LTDA, com a finalidade de sonegar tributos em grandes operações comerciais.

Consta nos autos que a organização utilizava, em tese, empresas de "fachada" para - mediante a emissão de notas fiscais "frias" - simular a venda de grande quantidade de grãos.

Calcula-se que, com os crimes de lavagem de capitais, crime contra a ordem tributária, falsidade documental e falsidade ideológica, os membros do grupo tenham deixado de recolher, aos cofres públicos estaduais, valores na ordem de R\$ 23, 2 milhões.

O desembargador Raimundo Melo disse existir fundamentos para a prisão dos membros da organização, estando presentes os contornos mínimos de motivação da prisão preventiva, cumprindo aos requisitos do artigo 312, do Código de Processo Penal (CPP).

Melo ainda negou o pedido de suspensão da transferência dos integrantes do grupo criminoso da cidade de Aparecida de Goiânia - local da prisão - para a cidade de São Luís, competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Luís.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Suspeito de espionagem estaria produzindo dossiê contra desembargador

O que faz Wilson Azevedo sair de Goiânia para acompanhar a eleição para no TRE/MA no pleno do TJ, a 21 dias da disputa pela presidência do tribunal, pretendida por Nelma Sarney ?

A sessão plenária administrativa da última quarta-feira (13) do Tribunal de Justiça do Maranhão parecia seguir o roteiro típico de reuniões como essas. Uma surpresa, no entanto, trouxe alguma novidade e deixou muita gente intrigada. É que na galeria, era notada a presença do advogado Wilson Azevedo, acusado em 2007 pela revista Veja de participar de um esquema de espionagem em parceria com o seu sócio, Heli Dourado, e o ex-assessor especial do Senado, Chiquinho Escórcio, contra os ex-senadores Demóstenes Torres e Marconi Perillo.

Com uma farta barba branca, a sua presença no TJ levantou suspeita diante do interesse com que acompanhou a eleição para o TRE/MA disputada pelo juiz Clésio Cunha, o candidato da desembargadora Nelma Sarney, que ao final saiu derrotado por 12 votos a 9.

Azevedo possui escritório em Goiânia e, segundo apurou o blog, desembarcou em São Luís no início da semana. Ele e Dourado trabalharam para a família Sarney, com o luxuoso auxílio de Escórcio, no rumoroso caso que cassou o mandato do então governador legitimamente eleito, Jackson Lago.

O trio também foi acusado na Assembleia Legislativa do Maranhão de montar um dossiê contra Lago. Na sessão do dia 11 de outubro de 2007, o já falecido deputado Pedro Veloso (PDT) citou um trecho do discurso do senador Demóstenes Torres, que relata o aparecimento de Escórcio acompanhado de um repórter da IstoÉ durante o almoço dos senadores no restaurante do Senado, onde “começou a soltar tudo”.

O blog apurou que atualmente Wilson Azevedo tem como sócio em seu escritório em Goiânia, Adriano Fabio de Carvalho. Além disso, ele também possui sociedades em seis empresas, sendo duas em Goiás, duas em Minas Gerais e duas em São Paulo.

A presença do suspeito de espionagem no TJ, a 21 dias da disputa pela presidência do tribunal, pretendida por Nelma Sarney, levanta suspeitas e provoca questionamentos. Afinal, o que ele faz na capital maranhense?

Vários veículos e profissionais da imprensa maranhense querem saber, por isso alguns deles estão acompanhando os passos de Azevedo na cidade. Já existem fortes indícios de que o suspeito de espionagem estaria produzindo dossiê contra um desembargador que estaria pleiteando concorrer na eleição do TJ, mas isso já é outra história que vamos contar em breve. Uma coisa é certa: a montagem de um time de arapongas para produção de dossiês contra alguns dos magistrados pode provocar uma crise entre integrantes da Corte Maranhense.

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão realiza Mutirão de Cidadania em Arame

Com o objetivo de inclusão de segmentos sociais em situação de vulnerabilidade (mulheres e indígenas) na promoção da Cidadania a partir desta segunda-feira (18), o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em parceria com a prefeitura de Arame e outras entidades realizarão a terceira edição do Mutirão de Cidadania em Arame.

O 3º Mutirão de Cidadania acontecerá em Arame de 18 a 22 de setembro e oferecerá diversos serviços para a comunidade, entre eles emissão de documentos, atendimento laboratorial, palestras de orientação preventiva para saúde da mulher e audiências judiciais no Fórum da cidade.

De acordo com a juíza titular da comarca de Arame, Selcina Locatelli a expectativa que sejam atendidas cerca 2.000 (duas mil) pessoas em audiências, palestras, atendimento de saúde, oficinas de trabalho e orientações jurídicas.

Fazem parte da programação 130 audiências de registro civil indígena, Participação do ônibus lilás da secretaria de Estado da Mulher, Palestras sobre registro civil pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Palestras e Oficinas de Trabalho ministradas pela Secretaria de Estado da Economia Solidária.

Para a juíza titular da comarca de Arame, Seleciona Locatelli o terceiro mutirão da cidadania de Arame é um belo exemplo de união de instituições públicas para o desenvolvimento humano e social da população aramense.

"O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão por meio da Comarca de Arame promove o III Mutirão de Cidadania, um exemplo da conjunção de esforços das diversas esferas de governança, que visa responder à imensa demanda reprimida de documentação básica da comunidade indígena oriundos de 19 aldeias da Reserva Terra Indígena Araribóia, além da divulgação de informações e serviços básicos de saúde." ressaltou Locatelli.

A programação inicia com cerimônia solene dia 18, no Club DKL, as 18h30 com o lançamento da Campanha Maranhão contra as drogas.

Cai factóide de Andrea Murad: Justiça arquiva denúncia contra o secretário Márcio Jerry

15/09/2017 00:00:00

O secretário de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, está livre da acusação de que teria oferecido dinheiro para que indígenas cessassem uma manifestação por causa de transporte escolar.

A denúncia, feita pela deputada Andrea Murad, foi arquivada pelo desembargador Vicente de Castro. O Ministério Público já havia se pronunciado constatando não haver nada que incriminasse o secretário.

Ao divulgar a decisão do desembargador, Márcio Jerry disse que a acusação era um factóide, uma das armas da baixíssima política, e que sempre manteve a serenidade de inocente, enquanto aguardava o pronunciamento da Justiça.

Confira o que disse Márcio Jerry

Factóide desmascarado, Justiça feita

Uma acusação da deputada Murad sem pé nem cabeça feita a mim e à companheira de partido Simone virou inquérito policial. Simone foi acusada de receber propina e eu de oferecer dinheiro para que indígenas que faziam um protesto cessassem a manifestação.

Eu sempre soube ser um factóide, umas dessas armas da baixíssima política. Sempre mantive a serenidade de inocente, aguardando o pronunciamento da Justiça. Sempre soube também da inocência da líder Simone.

Vi blogueiros fazerem acusações conclusivas e condenações. Vi em grupos de zaps alguns opositores que se apegam a factóides na falta de argumentos fazerem a "farra" com a "grave" acusação a nós dirigida pela filha do sr Murad.

Acusação, a propósito, feita a partir de postagens em blogs de declarações atribuídas ao empresário de transporte indígena Uirauchene Alves.

Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não haver nada que pudesse nos incriminar.

E por fim, o Desembargador Vicente de Castro determinou o ARQUIVAMENTO da denúncia.

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratação de servidores sem concurso

18/09/2017 17:28:47

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares (foto), às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma "Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta" e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO - Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso

fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

"Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções referentes aos cargos lançados no edital do certame", afirmou a magistrada.

IRENE SOARES, EX-PREFEITA DE PRESIDENTE DUTRA É CONDENADA POR CONTRATAR SERVIDORES SEM CONCURSO PÚBLICO

[18 de setembro de 2017 at 10:56](#)

[Nenhum comentário](#)

[Leandro de Sá](#)

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma “Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta” e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO - Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso

fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

“Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções referentes aos cargos lançados no edital do certame”, afirmou a magistrada.

Fonte: Neto Ferreira

IRENE SOARES, EX-PREFEITA DE PRESIDENTE DUTRA É CONDENADA POR CONTRATAR SERVIDORES SEM CONCURSO PÚBLICO

18 de setembro de 2017 at 10:56 Nenhum comentário Leandro de Sá

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma “Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta” e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO - Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

“Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções

referentes aos cargos lançados no edital do certame”, afirmou a magistrada.

Fonte: Neto Ferreira

Negado pedido de recambiamento à organização criminosa

18/09/2017 00:00:00

O desembargador Raimundo Melo indeferiu agravo interno e manteve decisão que negou a liminar no *habeas corpus* impetrado por Paulo Henrique Costa Carrijo, Missias Francelino da Silva e Wemerson Miguel da Silva, presos por suposta participação em organização criminosa interestadual.

O grupo criminoso se utilizava de empresas registradas nos Estados do Pará, Piauí e Bahia e da empresa Agropecuária M. C. D Ltda., com a finalidade de sonegar tributos em grandes operações comerciais.

Consta, nos autos, que a organização utilizava, em tese, empresas de "fachada" para - mediante a emissão de notas fiscais "frias" - simular a venda de grande quantidade de grãos.

Calcula-se que, com os crimes de lavagem de capitais, crime contra a ordem tributária, falsidade documental e falsidade ideológica, os integrantes do grupo tenham deixado de recolher, aos cofres públicos estaduais, valores na ordem de R\$ 23,2 milhões.

O desembargador Raimundo Melo disse existir fundamentos para a prisão dos integrantes da organização, estando presentes os contornos mínimos de motivação da prisão preventiva, cumprindo aos requisitos do Artigo 312., do Código de Processo Penal (CPP).

Melo negou, ainda, o pedido de suspensão da transferência dos integrantes do grupo criminoso da cidade de Aparecida de Goiânia - local da prisão - para a cidade de São Luís, competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Luís.

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratar servidores sem concurso

18/09/2017 10:08:42

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma "Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta" e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO - Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

"Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções referentes aos cargos lançados no edital do certame", afirmou a magistrada.

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão realiza Mutirão de Cidadania em Arame.

Com o objetivo de inclusão de segmentos sociais em situação de vulnerabilidade (mulheres e indígenas) na promoção da Cidadania a partir do dia (18), o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em parceria com a prefeitura de Arame e outras entidades realizarão a terceira edição do Mutirão de Cidadania em Arame. O 3º Mutirão de Cidadania acontecerá em Arame de 18 a 22 de setembro e oferecerá diversos serviços para a comunidade, entre eles emissão de documentos, atendimento laboratorial, palestras de orientação preventiva para saúde da mulher e audiências judiciais no Fórum da cidade. De acordo com a juíza titular da comarca de Arame, Selecina Locatelli a expectativa que sejam atendidas cerca 2.000 (duas mil) pessoas em audiências, palestras, atendimento de saúde, oficinas de trabalho e orientações jurídicas.

Fazem parte da programação 130 audiências de registro civil indígena, Participação do ônibus lilás da secretaria de Estado da Mulher, Palestras sobre registro civil pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Palestras e Oficinas de Trabalho ministradas pela Secretaria de Estado da Economia Solidária. Para a juíza titular da comarca de Arame, Selecina Locatelli o terceiro mutirão da cidadania de Arame é um belo exemplo de união de instituições públicas para o desenvolvimento humano e social da população aramense.

"O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão por meio da Comarca de Arame promove o III Mutirão de Cidadania, um exemplo da conjunção de esforços das diversas esferas de governança, que visa responder à imensa demanda reprimida de documentação básica da comunidade indígena oriundos de 19 aldeias da Reserva Terra Indígena Araribóia, além da divulgação de informações e serviços básicos de saúde." ressaltou Locatelli.

A programação inicia com cerimônia solene dia 18, no Club DKL, as 18h30 com o lançamento da Campanha Maranhão contra as drogas.

Homem que tentou matar irmão em Imperatriz é juiz aposentado

17/09/2017 20:22:47

Trata-se de um juiz aposentado - e com vasto histórico de casos de confusão - o homem que tentou matar o próprio irmão, na tarde de hoje (17), em Imperatriz ([reveja aqui o vídeo](#)).

Erivelton Cabral Silva (na foto acima) era juiz em Tocantins, mas está aposentado.

O irmão é Elton Cabral (na foto ao lado com a namorada, Kesia Carmo, que foi atingida na perna).

Segundo as primeiras informações, eles disputam parte da herança da mãe, que morreu em 2015 ([saiba mais](#)).

Segunda tentativa

Essa é segunda vez que Erivelton tenta matar o irmão só neste ano.

Em março ele chegou a ser detido em Balsas, onde Elton trabalha, pela Força Tática da Polícia Militar.

Com o juiz aposentado foram encontrados uma pistola 380, três carregadores de cartucho e um revólver calibre 38.

Em depoimento, ele mesmo declarou que havia chegado a cidade para matar o irmão ([veja](#)).

Ameaça no fórum de São Luís

Em 2014, Erivelton envolveu-se em uma confusão com um servidor do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Os dois se desentenderam no trânsito e o magistrado perseguiu o funcionário até o Fórum Sarney Costa, no Calhau, onde sacou uma arma e o ameaçou de morte.

O caso foi presenciado até pelo então presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma), Gervásio Protásio dos Santos.

Defensor

Em 2013, a confusão ocorreu com um defensor público, durante um júri popular em Tocantinópolis ([leia](#)).

O defensor público, Rubismark Saraiva Martins, disse que foi ofendido e ameaçado pelo juiz Erivelton Cabral Silva, após questionar o comportamento do promotor de justiça durante o julgamento. "Ele disse que quando um burro fala o outro baixa a orelha, daí eu disse, tá pedindo para eu calar a boca? ele disse: sim, estou pedindo", explicou Martins. Após a discussão o defensor afirmou que foi ameaçado com "um tiro na cara (sic)".

Presidente Dutra: Ex-prefeita Irene Soares tem direitos políticos suspensos

18/09/2017 14:54:46

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida, da Comarca de Presidente Dutra, condenou a ex-prefeita Irene de Oliveira Soares às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma "Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta" e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia

aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

"Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções referentes aos cargos lançados no edital do certame", afirmou a magistrada.

The post [Presidente Dutra: Ex-prefeita Irene Soares tem direitos políticos suspensos](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Presidente Dutra: Ex-prefeita Irene Soares tem direitos políticos suspensos

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida, da Comarca de Presidente Dutra, condenou a ex-prefeita Irene de Oliveira Soares às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma “Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta” e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

“Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções referentes aos cargos lançados no edital do certame”, afirmou a magistrada.

Homem mete bala no irmão por causa de herança e acerta mulher no Yate clube

17/09/2017 00:00:00

O Juiz aposentado Erivelton tentou mais uma vez contra a vida do próprio irmão e acabou acertando a perna de uma mulher.

A tentativa de homicídio ocorreu no final da tarde de hoje (17) quando o casal chegava do Yate Clube de Imperatriz quando o casal chegava ao local.

O acusado chegou a deferir disparos que acertou a perna da mulher por nome de Kesia Carmo, após entrar na frente dos disparos, como é possível verificar no vídeo. (assista abaixo). a vitima foi atendida no HMI e passa bem.

Esta é a segunda vez que o juiz aposentado tenta contra a vida do irmão por conta de uma herança familiar.

Desembargador nega pedido de recambiamento a líderes de organização criminosa

O desembargador Raimundo Melo indeferiu agravo interno e manteve decisão que negou a liminar no habeas corpus impetrado por Paulo Henrique Costa Carrijo, Missias Francelino da Silva e Wemerson Miguel da Silva, presos por suposta participação em organização criminosa interestadual.

O grupo criminoso se utilizava de empresas registradas nos Estados do Pará, Piauí e Bahia e da empresa Agropecuária M. C. D LTDA, com a finalidade de sonegar tributos em grandes operações comerciais.

Consta nos autos que a organização utilizava, em tese, empresas de “fachada” para - mediante a emissão de notas fiscais “frias” - simular a venda de grande quantidade de grãos.

Calcula-se que, com os crimes de lavagem de capitais, crime contra a ordem tributária, falsidade documental e falsidade ideológica, os membros do grupo tenham deixado de recolher, aos cofres públicos estaduais, valores na ordem de R\$ 23, 2 milhões.

O desembargador Raimundo Melo disse existir fundamentos para a prisão dos membros da organização, estando presentes os contornos mínimos de motivação da prisão preventiva, cumprindo aos requisitos do artigo 312, do Código de Processo Penal (CPP).

Melo ainda negou o pedido de suspensão da transferência dos integrantes do grupo criminoso da cidade de Aparecida de Goiânia - local da prisão - para a cidade de São Luís, competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Luís.

É de forte tensão a disputa pelo comando do Poder Judiciário do Maranhão

Nelma Sarney deve enfrentar José Joaquim Figueiredo no Judiciário

É forte a movimentação nos bastidores do Tribunal de Justiça por conta da disputa pelo comando do Poder Judiciário. O clima de tensão já ganha aspectos de guerra aberta envolvendo dois candidatos a presidente, a desembargadora Nelma Sarney e o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Não há dúvidas de que o Colégio de Desembargadores está dividido e que nesse momento a vantagem está com Figueiredo dos Anjos. A candidatura de Nelma Sarney vem sendo duramente alvejada com o argumento segundo o qual ela responde por denúncia ao Conselho Nacional de Justiça por desvio de conduta, o que fragilizaria fortemente a sua posição entre os desembargadores. Nelma Sarney, no entanto, não abre mão da sua candidatura, por ter nesta eleição a última chance de chegar à presidência do Poder Judiciário - ela já foi corregedora geral de Justiça e vice-presidente. Na semana que passou, um forte burburinho assanhou os bastidores da Corte, motivado pela presença, no plenário, acompanhando a reunião do Pleno, do advogado goiano Eli Dourado, homem de confiança do Grupo Sarney, que comandou o processo que resultou na cassação do governador Jackson Lago em 2009. Dourado é apontado como "mestre" nesse tipo de ação, especialista em "moer" adversários. Sua presença foi interpretada como um movimento da desembargadora Nelma Sarney avisando que está na briga e disposta a jogar pesado se o seu caminho for minado. José Joaquim Figueiredo dos Anjos já assumiu que é candidato, mas tem dado mostras de que torce por uma disputa aberta, sem ataques nem dossiês, mas também parece disposto a endurecer o jogo, se for provocado. O presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, vem usando a diplomacia para acalmar os ânimos, de modo que o processo sucessório no Judiciário se dê sem traumas. O problema é que há até quem veja nesse processo sucessório uma guerra entre o Palácio dos Leões e o Grupo Sarney. Os próximos dias dirão o que vem por aí. Em tempo: a eleição se dará na primeira quinzena de outubro e o desembargador Marcelo Carvalho também está apto a concorrer, mas teria decidido aguardar outro momento.

São Luís, 16 de Setembro de 2017.

BURITI - Vereador é Condenado por Porte Ilegal de Arma

“Rosim” - como é conhecido, teve sua pena privativa de liberdade convertida em restritivas de direitos, com prestação de serviços comunitários e pagamento de prestação pecuniária no valor de 03 vezes seu salário de vereador.

[Do Blog Correio Buritiense](#)

O vereador Francisco das Chagas Santos Martins (PRTB), popularmente conhecido como “Rosim”, foi condenado à pena de três anos de reclusão em regime aberto, além de ter que pagar multa no valor de 20 salários mínimos pelo crime de posse ilegal de um revólver calibre 38 com numeração raspada em 2015 - quando ele já era vereador.

A pena foi decretada pelo juiz José Pereira Lima Filho, Titular da Comarca de Buriti. Na época, Rosim foi preso em flagrante delito, porém foi concedida, no mesmo dia, liberdade provisória após pagamento de fiança. A prisão do vereador foi revelada com exclusividade pelo Correio Buritiense ([CLIQUE AQUI E RELEMBRE](#)).

A Ação Penal foi proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão que denunciou o vereador Rosim (PRTB) pelos crimes de posse e porte ilegal de arma de fogo, porte de arma branca, condução de veículo automotor embriagado e sem habilitação.

Na denúncia, o MPE diz que “(...) na madrugada do dia 26 de setembro de 2015, por volta de 01h da manhã, autoridades policiais foram informadas por populares acerca da existência de um veículo parado, funcionando (motor e som ligados, além de faróis acesos), em atitude suspeita, na pista de rolamento da MA-034, especificamente, na entrada deste município, na descida da ladeira do Tubi. Ao se deslocarem até o referido local, atestaram a veracidade das informações, avistando o denunciado dormindo no interior de um veículo GOL (...).”

Apontou a peça acusatória ainda que, ao ser abordado, “(...) o denunciado estava em estado avançado de embriaguez, com andar cambaleante, hálito etílico, tendo apresentado, inclusive, dificuldade para, simplesmente, sair do supracitado veículo. Durante as averiguações, também, fora encontrado uma arma de fogo, tipo revólver, calibre 38, de marca Taurus Special, com coldre, cano médio, numeração raspada, com 05 (cinco) munições intactas, bem como uma faca, de marca Tramontina, medindo 22 centímetros de lâmina, bainha de couro (...). Foi constatado, ainda, que o denunciado não possuía documento de porte obrigatório”.

Nas alegações finais, a defesa do vereador pediu sua absolvição e disse que o réu dormia em seu veículo devido ao cansaço e “uns copos de cervejas ingeridas, horas antes (...)”. Reconheceu que ele encontrava-se armado, mas não haveria a “intensidade reclamada pelo princípio da ofensividade”, sendo o caso de flexibilizar-se o entendimento quanto ao caráter criminoso do porte de arma de fogo como sendo crime de mera conduta. Pugnou, ainda, pela aplicação do princípio da insignificância, tendo em vista que “se trata de pessoa pública que se desloca da cidade para a zona rural com a clara intenção de pedir votos, e não delinquir, mas simplesmente exercer o seu direito constitucional de concorrer a um cargo eletivo. Não trás nenhuma ofensividade pública a sua ação, porque não visa atentar contra ninguém, mas apenas se defender de uma possível e provável investida de meliantes”.

Mais informação em <http://chapadinhasite.blogspot.com.br/2017/09/buriti-vereador-e-condenado-por-porte.html>

Casamento Comunitário de São Luís ocorre no dia 21 de outubro

SÃO LUÍS - A cerimônia do grande Casamento Comunitário 2017 de São Luís será realizada no dia 21 de outubro, a partir das 15h, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (Avenida dos Portugueses, nº 1.966. Bacanga), com a participação de 890 casais. A informação é da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA).

Os casais serão recebidos em balcões de atendimento instalados na entrada do Centro de Convenções - por ordem alfabética pelo nome do noivo - onde receberão a Certidão de Casamento, e um brinde ofertado pela Corregedoria Geral da Justiça e serão direcionados para os seus assentos.

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade.

Além do Tribunal de Justiça de Maranhão (Cerimonial, material e serviços), foi firmada parceria com os cartórios extrajudiciais da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, responsáveis pelo processo de habilitação e emissão de Certidão de Casamento aos casais.

Também são parceiros na montagem da estrutura do evento: a UFMA (espaço e cerca de 3 mil cadeiras); a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Polícia Militar); o Corpo de Bombeiros (prevenção e combate a incêndio); a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (controle do tráfego e de estacionamento); a Cemar (fornecimento de energia) e a Caema (banheiros químicos).

Na próxima semana, uma equipe de servidores da secretaria e das coordenadorias administrativa, das serventias e correições da Corregedoria vai fazer uma visita ao local para definir os últimos detalhes acerca da organização do evento.

Mantida decisão que negou a liminar no habeas corpus à organização criminosa

SÃO LUÍS - O desembargador Raimundo Melo manteve decisão que negou a liminar no habeas corpus impetrado por Paulo Henrique Costa Carrijo, Missias Francelino da Silva e Wemerson Miguel da Silva, presos por suposta participação em organização criminosa interestadual.

O grupo criminoso se utilizava de empresas registradas nos Estados do Pará, Piauí e Bahia e da empresa Agropecuária M. C. D LTDA, com a finalidade de sonegar tributos em grandes operações comerciais.

Consta nos autos que a organização utilizava, em tese, empresas de “fachada” para - mediante a emissão de notas fiscais “frias” - simular a venda de grande quantidade de grãos.

Calcula-se que, com os crimes de lavagem de capitais, crime contra a ordem tributária, falsidade documental e falsidade ideológica, os membros do grupo tenham deixado de recolher, aos cofres públicos estaduais, valores na ordem de R\$ 23, 2 milhões.

O desembargador Raimundo Melo disse existirem fundamentos para a prisão dos membros da organização, estando presentes os contornos mínimos de motivação da prisão preventiva, cumprindo os requisitos do artigo 312, do Código de Processo Penal (CPP).

Melo ainda negou o pedido de suspensão da transferência dos integrantes do grupo criminoso da cidade de Aparecida de Goiânia - local da prisão - para a cidade de São Luís, competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Luís.

Juiz aposentado tenta matar irmão a tiros, em Imperatriz

Erivelton Cabral, teria tentado matar o próprio irmão.

IMIRANTE.COM

18/09/2017 às 08h57

IMPERATRIZ - O juiz aposentado e ex-delegado, Erivelton Cabral Silva, é suspeito de praticar uma tentativa de homicídio contra o próprio irmão, Elton Cabral Silva, que é dono de uma clínica de oftalmologia, em Balsas. A tentativa teria acontecido nesse domingo (17), no Yate Clube, em Imperatriz.

Os disparos, no entanto, não atingiu o irmão. Mas acabou atingindo de raspão a perna da namorada. “Ele pegou um tiro, mas quem tentou matar ele (Elton Cabral) foi o Erivelnton, o nosso irmão, que tentou dá um tiro nele, no Yate, que acertou a menina, também”, afirma um dos irmão da vítima de suspeito, em áudio, que circula no WhatsApp.

Erivelton Cabral é conhecido pelo histórico violento. Inclusive, as brigas com o irmão são constantes, devido a um desacordo por herança da genitora da família, que é dona de uma ótica, na avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, em Imperatriz.

De acordo com informações, no início do ano Erivelton esteve em Balsas e foi preso com duas armas. Ele foi detido e teria confessado que a intenção era matar o irmão.

Outros casos envolvendo o juiz aposentado

Em 2013, o juiz Erivelton Cabral Silva, hoje aposentado, chegou a ser acusado pelo defensor público Rubismark Saraiva Martins, de ameaças durante um julgamento na Comarca de Tocantinópolis.

No ano seguinte, 2014, Erivelton Cabral Silva, se envolveu em uma confusão com um servidor do Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luiz (MA) e ameaçou com uma arma o funcionário, devido a uma briga no trânsito.

Enfermeira acusada de mandar matar ex-marido vai a júri popular

Irani Vieira Rocha senta no banco dos réus pela segunda vez. É que a primeira sentença foi anulada.

IMIRANTE.COM

18/09/2017 às 11h52

IMPERATRIZ - A enfermeira Irani Irani Vieira Rocha, que é apontada de ser a mandante do assassinato do ex-marido, o advogado Valdecy Ferreira Rocha, começou a ser julgada nesta segunda-feira (18), no Fórum de Justiça de Imperatriz. O julgamento começou às 8h da manhã.

Cinco testemunhas foram arroladas pela defesa e outras cinco pelo Ministério Público. Todas as testemunhas de acusação compareceram. A acusada, chegou cedo e ficou aguardando o início do julgamento.

Desta vez uma testemunha foi subtraída pela defesa e outra que faltou, foi dispensada pelo advogado de Irani. Quase 12 anos depois da morte de Valdecy, a enfermeira senta pela segunda vez no banco dos réus. É que ela foi julgada e condenada, mas conseguiu na Justiça, anular a sentença, que foi realizada sem a presença do advogado de defesa dela.

Para o Ministério Público não há dúvidas quanto ao envolvimento de Irani como mandante do assassinato de Valdecy. Já a defesa contesta, alegando que não provas contra a acusada. Além de Irani, outras duas pessoas também são acusadas no assassinato, um dos crimes de maior repercussão no Estado.

O advogado Alexandre Lemos teve o processo desmembrado e aguarda ser pronunciado a júri popular. O ex-policia militar Gilvam Ferreira Varão foi julgado e condenado a 18 anos de prisão. Ele foi julgado como executor do homicídio do advogado. Varão cumpriu parte da pena e está em liberdade.

Relembre o caso

O advogado Valdecy Ferreira Rocha, 52 anos, foi assassinado por um pistoleiro, no dia 30 novembro de 2005. O crime aconteceu por volta das 17h, em frente à sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Dois homens em uma motocicleta se aproximaram do advogado quando ele entrou no seu veículo, que estava estacionado, e um deles efetuou um tiro na nuca de Valdecy.

Casamento Comunitário de São Luís marcado para o dia 21 de outubro, na UFMA

A Corregedoria Geral da Justiça confirmou a data, horário e local da realização do grande Casamento Comunitário 2017 de São Luís.

A Corregedoria Geral da Justiça confirmou a data, horário e local da realização do grande Casamento Comunitário 2017 de São Luís: a cerimônia será no dia 21 de outubro, a partir das 15h, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (Avenida dos Portugueses, nº 1.966. Bacanga), com a participação de 890 casais.

Os casais serão recebidos em balcões de atendimento instalados na entrada do Centro de Convenções - por ordem alfabética pelo nome do noivo - onde receberão a Certidão de Casamento, e um brinde ofertado pela Corregedoria Geral da Justiça e serão direcionados para os seus assentos.

A corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade.

Além do Tribunal de Justiça de Maranhão (Cerimonial, material e serviços), foi firmada parceria com os cartórios extrajudiciais da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, responsáveis pelo processo de habilitação e emissão de Certidão de Casamento aos casais.

Também são parceiros na montagem da estrutura do evento: a UFMA (espaço e cerca de 3 mil cadeiras); a Secretaria de Segurança Pública do

Estado (Polícia Militar); o Corpo de Bombeiros (prevenção e combate a incêndio); a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (controle do tráfego e de estacionamento); a CEMAR (fornecimento de energia) e a CAEMA (banheiros químicos).

Na próxima semana, uma equipe de servidores da secretaria e das coordenadorias administrativa, das serventias e correições da Corregedoria vai fazer uma visita ao local para definir os últimos detalhes acerca da organização do evento.

Fonte: CGJ

Justiça do Maranhão reconhece e dissolve união estável homoafetiva com partilha de imóvel

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, da 4ª Vara de Família do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha, que reconheceu a união estável homoafetiva (duas pessoas do mesmo sexo) e a dissolução da mesma com partilha de bens.

Inicialmente, foi rejeitada a preliminar levantada pela apelante, de ausência de regularidade de representação da apelada. O relator, desembargador Jorge Rachid, afirmou ser pacífico o entendimento, tanto no Supremo Tribunal Federal (STF) quanto no Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que é viável o reconhecimento de uma união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Em relação ao caso concreto, o desembargador disse que a autora da ação, em primeira instância, relatou que teve relacionamento com a demandada de 2011 a 2015, sendo que, nos anos de 2011 e 2012, moraram na casa de sua mãe e, após esse período, as duas adquiriram um apartamento com esforços comuns, no qual viveram em união estável.

Por outro lado, a apelante da sentença de primeira instância afirmou que havia entre as partes apenas uma grande amizade. Sustentou que comprou o apartamento com recursos próprios, em 2012, e que, em 2013, a autora da ação – que requereu a partilha de bens – passou a frequentar o imóvel, mas não tinham um relacionamento estável, pois se relacionavam com outras pessoas.

O relator destacou que, mesmo diante de alegações tão opostas, é possível verificar nos depoimentos inequívoca existência de um relacionamento entre as duas mulheres. Jorge Rachid disse que os depoimentos de duas testemunhas apresentadas pela autora foram elucidativos quanto à natureza da relação amorosa entre as partes, desde o ano de 2011.

Já o depoimento de uma testemunha indicada pela apelante deixou entrever que havia uma convivência entre as partes e, apesar de afirmar que elas se envolviam com outras pessoas e que não possuíam um relacionamento estável, admitiu que as partes conviveram morando no mesmo apartamento.

COMPROVAÇÃO – Rachid entendeu que ficou plenamente comprovada a união estável entre as partes, tanto que fixaram como ponto controvertido apenas a partilha do bem imóvel e dos móveis, sobre os quais foi obtido acordo.

O relator frisou que, uma vez reconhecida a união, deve ser garantido à autora da ação e apelada no recurso em 2º Grau o direito à divisão do bem indicado na ação inicial, constituído pelo esforço comum durante a existência da união estável. Ele citou decisão semelhante relatada pela ministra Nancy Andrighi, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Em razão disso, o relator manteve a sentença de 1º Grau, que reconheceu a união estável e determinou a partilha do bem imóvel. Por unanimidade, os integrantes da 1ª Câmara Cível acompanhou o voto e negou provimento ao recurso da apelante.

Ex-secretário de Domingos Araken é condenado pela justiça e deve pagar multa de mais de R\$80 mil

By [Mauro Garcia](#) | 14:15 [Comente](#)

Valdivino de Jesus Ferreira, ex-secretário de Domingos Araken, ex-prefeito de Alcântara, foi condenado por atos de improbidade administrativa, em sentença proferida pelo juiz titular da Comarca de Alcântara, Rodrigo Terças Santos. Segundo a decisão, Valdivino, enquanto secretário de administração de Alcântara, omitiu-se em responder a uma requisição do Ministério Público.

Quando notificado, o requerido apresentou a manifestação, alegando que o promotor de Justiça teria desenvolvido sentimento negativo contra o Executivo Municipal ao passo em que encaminhou diversos ofícios com a advertência de que, acaso não houvesse resposta, estaria caracterizado ato de improbidade.

A sentença aponta que Valdivino não nega ter recebido o ofício encaminhado pelo Ministério Público, porém afirma não ter respondido pelo fato da requisição não ser advinda procedimento devidamente instaurado, em contrariedade ao disposto no artigo 27 do Estatuto do Ministério Público do Estado do Maranhão e art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, de modo que não há obrigatoriedade em responder.

“Não há nos autos qualquer ofício encaminhado pelo Requerido ao Ministério Público, portanto, seja prestando as informações, seja se manifestando e justificando o motivo do não atendimento à requisição e, nesse ponto, toda a Defesa apresentada pelo Requerido passa a não ter fundamento”, relata o juiz.

Passados mais de dois meses sem qualquer resposta por parte de Valdivino, o Ministério Público ingressou com a demanda do requerido, que confirmou não ter enviado qualquer resposta à Promotoria de Justiça.

Sobre o caso, o magistrado conclui: “Desta forma, não vejo alternativa senão a condenação do requerido nas sanções decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa, as quais a saber: Suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos, tendo em vista a quantidade e natureza dos atos de improbidade praticados pelo requerido; Multa civil no valor de 30 vezes o valor da remuneração percebida pelo requerido à época dos fatos; Bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos”.

Juiz aposentado Erivelton é preso em cumprimento a Mandado de Prisão Preventiva

O Juiz aposentado Erivelton Cabral, foi preso na tarde desta segunda feira, em cumprimento a um Mandado de Prisão Preventiva, expedido pela Juíza Ana Lucrecia, Titular da Primeira Vara Criminal, a prisão aconteceu quando ele prestava depoimento na Delegacia de Homicídios, ao delegado Praxisteles Martins.

O Juiz aposentado estava acompanhado de cinco advogados, o Mandado de Prisão chegou no momento do depoimento, o pedido de Prisão Preventiva foi solicitado pelos Delegados Eduardo Galvão e Gustavo Tavares, ainda na noite de domingo após ele ter prestado depoimento ao Delegado Gustavo em um apartamento de familiares, Erivelton está sendo denunciado pelo crime de dupla tentativa de Homicídios e posse ilegal de arma de fogo.

O delegado Eduardo Galvão falou que Erivelton teria dito que não iria matar o irmão, iria apenas atirar na perna dele e depois ir até ele e dizer uma coisas para ele ferido, ele descobriu que irmão estaria indo para Iate, depois de ver mensagens do Irmão pela rede social.

Eduardo Galvão informou que Erivelton teve suspenso o porte de arma, só poderia ter arma em sua casa, após receber voz de prisão ele foi levado para uma cela do 3º Batalhão de Polícia Militar, devido as celas estarem em reforma, ainda hoje ele Será encaminhado para uma cela especial na Unidade de Ressocialização de Imperatriz, UPRI 2.

Homem é condenado a 20 anos de prisão por estuprar a sobrinha

O juiz Eduardo Girão Braga, titular de Tutóia, presidiu audiência de instrução e julgamento de Adenilton Pereira Feitosa, acusado de crime de estupro de vulnerável, praticado contra uma menina, na época com 12 anos de idade. Ela é sobrinha do acusado e confirmou todos os atos praticados pelo acusado. Ele foi condenado à pena de 20 anos de reclusão, que deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o mecânico Adenilton Pereira, em meados de setembro a outubro de 2014, a adolescente estava morando com sua avó materna, sendo que, durante esse período, teria sido de forma continuada estuprada pelo seu tio Adenilton.

Narra a peça acusatória que o mecânico esperava todas as pessoas da residência dormirem para ir deitar-se no quarto com a menina, ocasião em que depois de acordá-la, ameaçava a mesma e praticava a conjunção carnal. Foi relatado, ainda, que o acusado foi quem tirou a virgindade da pré-adolescente e que as relações sexuais teriam ocorrido por cerca de 12 vezes, tendo a última sido em outubro de 2014.

AMEAÇA

No depoimento a vítima relatou, ainda, que foi ameaçada pelo acusado para que mantivesse as relações sexuais, bem como para que ela não contasse o fato a ninguém. O acusado, a despeito de negar que tenha ameaçado a vítima, confirma que manteve relações sexuais com a menor, inclusive, afirmou que a primeira relação sexual entre os dois ocorreu quando ela tinha apenas 12 anos. No interrogatório, o acusado confirmou ainda que manteve relações sexuais com a menor por sete vezes.

A testemunha, mãe da vítima e irmã do acusado, afirmou em juízo que sua filha teria lhe dito que foi abusada sexualmente pelo tio, no caso, o acusado, quando esta tinha 12 anos de idade. “Os fatos narrados pela menor evidenciam a ocorrência do crime de estupro de vulnerável, sendo confirmado pelo acusado e pela testemunha ouvida em juízo, não havendo dúvida sobre a ocorrência do crime e a autoria delitiva”, destaca a sentença.

E segue: “Conforme aduzido alhures, destaca-se que o depoimento da menor é rico em detalhes, tendo a adolescente, em juízo, confirmado de forma convicta a ocorrência dos fatos delituosos, demonstrando a veracidade das informações prestadas quando confrontado com os demais elementos de prova (...) Portanto, pela instrução processual ficou demonstrada a prática dos atos de conjunção carnal, por parte do acusado, em relação à menor, o que configura o crime de estupro de vulnerável. Sendo assim, entendo provadas a materialidade do crime e a autoria do acusado, sendo sua conduta típica, antijurídica e culpável, de maneira que sua atitude merece a medida punitiva estatal com a devida aplicação da lei penal vigente”.

“Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade uma vez que entendo persistentes os motivos que fundamentaram a prisão preventiva decretada por este Juízo, bem como o fato de que, com a fixação da pena, há a possibilidade de risco à aplicação da lei penal em razão de eventual risco de fuga do condenado”, finalizou o magistrado, ressaltando que a pena deverá ser cumprida no Complexo Penitenciário de Chapadinha.

PRESIDENTE DUTRA: Ex-prefeita é condenada por contratação sem concurso público

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma “Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta” e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO - Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

“Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções

referentes aos cargos lançados no edital do certame”, afirmou a magistrada.

- Maranhão

Ex-prefeita de Presidente Dutra tem direitos políticos suspensos por três anos

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma “Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta” e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO

Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

“Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções referentes aos cargos lançados no edital do certame”, afirmou a magistrada.

Definida data de casamento comunitário em São Luís

No dia 21 de outubro, 890 casais de baixa renda irão realizar o grande sonho de unir-se em matrimônio em São Luís. A cerimônia deve ter início às 15h e acontecerá no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (Avenida dos Portugueses, nº 1.966. Bacanga). A iniciativa faz parte do projeto Casamentos Comunitários, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

No momento, os casais serão recebidos em balcões de atendimento instalados na entrada do Centro de Convenções - por ordem alfabética pelo nome do noivo - onde receberão a Certidão de Casamento, um brinde ofertado pela Corregedoria Geral da Justiça e depois serão direcionados para os seus assentos.

Além do Tribunal de Justiça de Maranhão (Cerimonial, material e serviços), foi firmada parceria com os cartórios extrajudiciais da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, responsáveis pelo processo de habilitação e emissão de Certidão de Casamento aos casais.

Também são parceiros na montagem da estrutura do evento: a UFMA (espaço e cerca de 3 mil cadeiras); a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Polícia Militar); o Corpo de Bombeiros (prevenção e combate a incêndio); a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (controle do tráfego e de estacionamento); a CEMAR (fornecimento de energia) e a CAEMA (banheiros químicos).

Ex-prefeita é condenada por contratação de servidores sem concurso

IMPARCIAL - A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma “Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta” e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO - Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

“Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções

referentes aos cargos lançados no edital do certame”, afirmou a magistrada.

Área de anexos

Justiça determina realização de concurso em Serrano do Maranhão

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão, em uma Ação Civil Pública proposta em março de 2015, a Justiça determinou, em 24 de agosto, que a Câmara Municipal de Serrano estabeleça norma reestruturando o seu quadro administrativo, com a previsão de cargos efetivos e comissionados, no prazo de 30 dias.

A sentença, assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, também estabelece o prazo de 180 dias para que o Legislativo Municipal realize concurso público para os cargos efetivos. Outra determinação é a de exoneração imediata dos ocupantes dos cargos de contador, auxiliar de protocolo geral, auxiliar de departamento de patrimônio, assistente operacional e vigia, contratados irregularmente.

A Ação Civil Pública de autoria do promotor de justiça Francisco de Assis Silva Filho afirma que todos os 13 cargos existentes na Câmara Municipal de Serrano do Maranhão são ocupados por servidores comissionados. Essa situação já havia levado a Promotoria a expedir uma Recomendação, em 2014, para que fossem tomadas medidas para adequação do quadro de pessoal e realização de concurso público.

A Constituição Federal prevê que cargos comissionados devem necessariamente ter atribuições de direção, chefia ou assessoramento. No caso da Câmara de Serrano do Maranhão, vários cargos têm “somente atribuição burocrática, prestando assistência ao órgão onde estão atrelados, sem exercer nenhuma decisão, cumprindo o que lhes é determinado, executando trabalhos de mero expediente”.

Para o promotor, a não realização de concurso público é uma forma dos vereadores cumprirem compromissos de campanha, dando empregos aos seus correligionários. “Os servidores não possuem autonomia suficiente para bem cumprir as suas funções, em razão do medo de perderem o seu sustento. O serviço público fica prejudicado, pois os melhores não são escolhidos, e sim os apadrinhados pelos vereadores. E, por fim, há lesão ao princípio da isonomia no acesso aos cargos públicos, pois são escolhidos apenas ‘os amigos do rei’, fomentando a criação de feudos, e perpetuando uma prática lesiva ao Estado Democrático de Direito”, observa Francisco de Assis.

De acordo com o membro do Ministério Público, a situação também é prejudicial aos atuais ocupantes dos cargos, que não têm estabilidade ou a garantia de direitos trabalhistas. “Esses direitos estão sendo negados a estes trabalhadores que são admitidos de forma irregular e, com o desligamento, não recebem os benefícios que teriam direitos se fossem servidores efetivos”, ressalta.

Para o caso de descumprimento, a decisão judicial prevê multa diária de R\$ 1 mil, a ser paga tanto pela Câmara Municipal quanto pelo seu presidente.

TJ-MA abre edital para o cargo de assessor de juiz

O edital explica que o cargo é de livre nomeação e exoneração e que os proventos seguem tabela de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. As inscrições seguem até o dia 19 de setembro, próxima terça-feira

O juiz Paulo do Nascimento Júnior, titular de Cantanhede, está divulgando edital de processo seletivo simplificado para preenchimento de uma vaga para o cargo de Assessor de Juiz de Entrância Inicial. O edital explica que o cargo é de livre nomeação e exoneração e que os proventos seguem tabela de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. As inscrições seguem até o dia 19 de setembro, próxima terça-feira.

De acordo com o magistrado, entre as competências do assessor de juiz está a elaboração de pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais para serem utilizadas no trabalho sentencial, bem como manter atualizados os registros sintéticos referentes a temas jurídicos de utilidade para o desempenho da função jurisdicional. “Deverá o assessor elaborar minutas de despachos, de decisões interlocutórias e de sentenças e elaborar relatórios em geral, bem como exercer outras tarefas afins”, explica o juiz, destacando que a jornada de trabalho é de 40 horas semanais, não incluído o período relativo ao plantão judicial.

INSCRIÇÕES

A inscrição será totalmente gratuita e realizada exclusivamente por via eletrônica encaminhada à Secretaria Judicial da Comarca de Cantanhede, por meio do e-mail , mediante entrega de currículo até a data mencionada. A seleção consistirá de duas etapas: Análise curricular e entrevista, quando será solicitado que o candidato faça minuta(s) de despacho, decisão e/ou sentença. Os candidatos convocados para a entrevista deverão comparecer ao local de seleção, em data a ser definida. A entrevista será no Fórum de Cantanhede.

“A entrevista abordará temas relativos ao desempenho da atividade profissional, percepção pessoal do trabalho pelo candidato, experiência profissional e disponibilidade para o exercício das funções. Após a entrevista, o candidato deverá redigir minuta(s) de despacho, decisão e/ou sentença, no tempo a ser definido”, frisou Paulo do Nascimento Júnior.

A aprovação nas fases do seletivo não implica em direito à nomeação ao cargo, considerado como sendo de confiança. Os casos omissos serão resolvidos pelo juiz titular da Comarca de Cantanhede. “Para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, afixado no átrio do Fórum e divulgado na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Maranhão”, finaliza o magistrado no edital.

Juiz de Tutóia condena homem a 20 anos de prisão por estuprar a sobrinha

O juiz Eduardo Girão Braga, titular de Tutóia, presidiu audiência de instrução e julgamento de Adenilton Pereira Feitosa, acusado de crime de estupro de vulnerável, praticado contra uma menina, na época com 12 anos de idade. Ela é sobrinha do acusado e confirmou todos os atos praticados pelo acusado. Ele foi condenado à pena de 20 anos de reclusão, que deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o mecânico Adenilton Pereira, em meados de setembro a outubro de 2014, a adolescente estava morando com sua avó materna, sendo que, durante esse período, teria sido de forma continuada estuprada pelo seu tio Adenilton.

Narra a peça acusatória que o mecânico esperava todas as pessoas da residência dormirem para ir deitar-se no quarto com a menina, ocasião em que depois de acordá-la, ameaçava a mesma e praticava a conjunção carnal. Foi relatado, ainda, que o acusado foi quem tirou a virgindade da pré-adolescente e que as relações sexuais teriam ocorrido por cerca de 12 vezes, tendo a última sido em outubro de 2014.

AMEAÇAS

No depoimento a vítima relatou, ainda, que foi ameaçada pelo acusado para que mantivesse as relações sexuais, bem como para que ela não contasse o fato a ninguém. O acusado, a despeito de negar que tenha ameaçado a vítima, confirma que manteve relações sexuais com a menor, inclusive, afirmou que a primeira relação sexual entre os dois ocorreu quando ela tinha apenas 12 anos. No interrogatório, o acusado confirmou ainda que manteve relações sexuais com a menor por sete vezes.

A testemunha, mãe da vítima e irmã do acusado, afirmou em juízo que sua filha teria lido que foi abusada sexualmente pelo tio, no caso, o acusado, quando esta tinha 12 anos de idade. “Os fatos narrados pela menor evidenciam a ocorrência do crime de estupro de vulnerável, sendo confirmado pelo acusado e pela testemunha ouvida em juízo, não havendo dúvida sobre a ocorrência do crime e a autoria delitiva”, destaca a sentença.

E segue: “Conforme aduzido alhures, destaca-se que o depoimento da menor é rico em detalhes, tendo a adolescente, em juízo, confirmado de forma convicta a ocorrência dos fatos delituosos, demonstrando a veracidade das informações prestadas quando confrontado com os demais elementos de prova (...) Portanto, pela instrução processual ficou demonstrada a prática dos atos de conjunção carnal, por parte do acusado, em relação à menor, o que configura o crime de estupro de vulnerável. Sendo assim, entendo provadas a materialidade do crime e a autoria do acusado, sendo sua conduta típica, antijurídica e culpável, de maneira que sua atitude merece a medida punitiva estatal com a devida aplicação da lei penal vigente”.

“Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade uma vez que entendo persistentes os motivos que fundamentaram a prisão preventiva decretada por este Juízo, bem como o fato de que, com a fixação da pena, há a possibilidade de risco à aplicação da lei penal em razão de eventual risco de fuga do condenado”, finalizou o magistrado, ressaltando que a pena deverá ser cumprida no Complexo Penitenciário de Chapadinha.

Justiça reconhece e dissolve união estável homoafetiva com partilha de imóvel

TJMA manteve sentença, que reconheceu a união estável homoafetiva (duas pessoas do mesmo sexo) e a dissolução da mesma com partilha de bens.

Em [16 de setembro de 2017](#)

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, da 4ª Vara de Família do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha, que reconheceu a união estável homoafetiva (duas pessoas do mesmo sexo) e a dissolução da mesma com partilha de bens.

Inicialmente, foi rejeitada a preliminar levantada pela apelante, de ausência de regularidade de representação da apelada. O relator, desembargador Jorge Rachid, afirmou ser pacífico o entendimento, tanto no Supremo Tribunal Federal (STF) quanto no Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que é viável o reconhecimento de uma união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Em relação ao caso concreto, o desembargador disse que a autora da ação, em primeira instância, relatou que teve relacionamento com a demandada de 2011 a 2015, sendo que, nos anos de 2011 e 2012, moraram na casa de sua mãe e, após esse período, as duas adquiriram um apartamento com esforços comuns, no qual viveram em união estável.

Por outro lado, a apelante da sentença de primeira instância afirmou que havia entre as partes apenas uma grande amizade. Sustentou que comprou o apartamento com recursos próprios, em 2012, e que, em 2013, a autora da ação - que requereu a partilha de bens - passou a frequentar o imóvel, mas não tinham um relacionamento estável, pois se relacionavam com outras pessoas.

O relator destacou que, mesmo diante de alegações tão opostas, é possível verificar nos depoimentos inequívoca existência de um relacionamento entre as duas mulheres. Jorge Rachid disse que os depoimentos de duas testemunhas apresentadas pela autora foram elucidativos quanto à natureza da relação amorosa entre as partes, desde o ano de 2011.

Já o depoimento de uma testemunha indicada pela apelante deixou entrever que havia uma convivência entre as partes e, apesar de afirmar que elas se envolviam com outras pessoas e que não possuíam um relacionamento estável, admitiu que as partes conviveram morando no mesmo apartamento.

COMPROVAÇÃO - Rachid entendeu que ficou plenamente comprovada a união estável entre as partes, tanto que fixaram como ponto controvertido apenas a partilha do bem imóvel e dos móveis, sobre os quais foi obtido acordo.

O relator frisou que, uma vez reconhecida a união, deve ser garantido à autora da ação e apelada no recurso em 2º Grau o direito à divisão do bem indicado na ação inicial, constituído pelo esforço comum durante a existência da união estável. Ele citou decisão semelhante relatada pela ministra Nancy Andrigli, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Em razão disso, o relator manteve a sentença de 1º Grau, que reconheceu a união estável e determinou a partilha do bem imóvel. Por unanimidade, os integrantes da 1ª Câmara Cível acompanhou o voto e negou provimento ao recurso da apelante.

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratação de servidores sem concurso

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita Irene de Oliveira Soares.

Em 18 de setembro de 2017

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma “Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta” e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO - Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

“Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções referentes aos cargos lançados no edital do certame”, afirmou a magistrada.

Acusado de estuprar sobrinha de 12 anos é condenado a 20 anos de prisão

18/09/2017 16:17:15

Foi condenado a 20 anos de reclusão Adenilton Pereira Feitosa, acusado de abusar sexualmente de sua sobrinha em 2014, época em que a vítima tinha apenas 12 anos de idade. Ele responderá pelo crime de estupro de vulnerável, em pena que deve ser cumprida inicialmente em regime fechado. A decisão é do juiz Eduardo Girão Braga, titular de Tutóia, que presidiu audiência de instrução e julgamento do acusado.

Adenilton Pereira, que é mecânico, teria estuprado a vítima cerca de 12 vezes, durante período em que ela estava morando com sua avó materna, em meados de setembro a outubro de 2014. A menina confirmou a prática dos atos por parte do tio em depoimento. Afirmou, ainda, que foi ameaçada pelo acusado para que mantivessem as relações sexuais e foi coagida a não contar o fato a ninguém. O acusado também confirmou que manteve relações sexuais com a menor e, segundo ele, foram pelo menos 7 vezes em que violentou a sobrinha.

Segundo o processo judicial, o mecânico esperava todas as pessoas da residência dormirem para ir deitar-se no quarto com a menina. Depois de acordá-la, ele fazia as ameaças e praticava a conjunção carnal. Foi relatado, ainda, que o acusado foi quem tirou a virgindade da pré-adolescente.

O juiz Eduardo Girão Braga, titular de Tutóia/MA, presidiu audiência de instrução e julgamento de Adenilton Pereira Feitosa, acusado de crime de estupro de vulnerável, praticado contra uma menina, na época com 12 anos de idade. Ela é sobrinha do acusado e confirmou todos os atos praticados pelo acusado. Ele foi condenado à pena de 20 anos de reclusão, que deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o mecânico Adenilton Pereira, em meados de setembro a outubro de 2014, a adolescente estava morando com sua avó materna, sendo que, durante esse período, teria sido de forma continuada estuprada pelo seu tio Adenilton.

Narra a peça acusatória que o mecânico esperava todas as pessoas da residência dormirem para ir deitar-se no quarto com a menina, ocasião em que depois de acordá-la, ameaçava a mesma e praticava a conjunção carnal. Foi relatado, ainda, que o acusado foi quem tirou a virgindade da pré-adolescente e que as relações sexuais teriam ocorrido por cerca de 12 vezes, tendo a última sido em outubro de 2014.

Ameaças

No depoimento a vítima relatou, ainda, que foi ameaçada pelo acusado para que mantivesse as relações sexuais, bem como para que ela não contasse o fato a ninguém. O acusado, a despeito de negar que tenha ameaçado a vítima, confirma que manteve relações sexuais com a menor, inclusive, afirmou que a primeira relação sexual entre os dois ocorreu quando ela tinha apenas 12 anos. No interrogatório, o acusado confirmou ainda que manteve relações sexuais com a menor por sete vezes.

A testemunha, mãe da vítima e irmã do acusado, afirmou em juízo que sua filha teria lhe dito que foi abusada sexualmente pelo tio, no caso, o acusado, quando esta tinha 12 anos de idade. *“Os fatos narrados pela menor evidenciam a ocorrência do crime de estupro de vulnerável, sendo confirmado pelo acusado e pela testemunha ouvida em juízo, não havendo dúvida sobre a ocorrência do crime e a autoria delitiva”*, destaca a sentença.

E segue: *“Conforme aduzido alhures, destaca-se que o depoimento da menor é rico em detalhes, tendo a adolescente, em juízo, confirmado de forma convicta a ocorrência dos fatos delituosos, demonstrando a veracidade das informações prestadas quando confrontado com os demais elementos de prova (...) Portanto, pela instrução processual ficou demonstrada a prática dos atos de conjunção carnal, por parte do acusado, em relação à menor, o que configura o crime de estupro de vulnerável. Sendo assim, entendendo provadas a materialidade do crime e a autoria do acusado, sendo sua conduta típica, antijurídica e culpável, de maneira que sua atitude merece a medida punitiva estatal com a devida aplicação da lei penal vigente”*.

“Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade uma vez que entendo persistentes os motivos que fundamentaram a prisão preventiva decretada por este Juízo, bem como o fato de que, com a fixação da pena, há a possibilidade de risco à aplicação da lei penal em razão de eventual risco de fuga do condenado”, finalizou o magistrado, ressaltando que a pena deverá ser cumprida no Complexo Penitenciário de Chapadinha.

TJ-MA abre edital para o cargo de assessor de juiz

Publicada em 18 de Setembro de 2017 às 07h55

Justiça do Maranhão (Crédito foto: Divulgação)

O juiz Paulo do Nascimento Júnior, titular de Cantanhede, está divulgando edital de processo seletivo simplificado para preenchimento de uma vaga para o cargo de Assessor de Juiz de Entrância Inicial. O edital explica que o cargo é de livre nomeação e exoneração e que os proventos seguem tabela de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. As inscrições seguem até o dia 19 de setembro, próxima terça-feira.

De acordo com o magistrado, entre as competências do assessor de juiz está a elaboração de pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais para serem utilizadas no trabalho sentencial, bem como manter atualizados os registros sintéticos referentes a temas jurídicos de utilidade para o desempenho da função jurisdicional. “Deverá o assessor elaborar minutas de despachos, de decisões interlocutórias e de sentenças e elaborar relatórios em geral, bem como exercer outras tarefas afins”, explica o juiz, destacando que a jornada de trabalho é de 40 horas semanais, não incluído o período relativo ao plantão judicial.

INSCRIÇÕES

A inscrição será totalmente gratuita e realizada exclusivamente por via eletrônica encaminhada à Secretaria Judicial da Comarca de Cantanhede, por meio do e-mail vara1_can@tjma.jus.br, mediante entrega de currículo até a data mencionada. A seleção consistirá de duas etapas: Análise curricular e entrevista, quando será solicitado que o candidato faça minuta(s) de despacho, decisão e/ou sentença. Os candidatos convocados para a entrevista deverão comparecer ao local de seleção, em data a ser definida. A entrevista será no Fórum de Cantanhede.

“A entrevista abordará temas relativos ao desempenho da atividade profissional, percepção pessoal do trabalho pelo candidato, experiência profissional e disponibilidade para o

exercício das funções. Após a entrevista, o candidato deverá redigir minuta(s) de despacho, decisão e/ou sentença, no tempo a ser definido”, frisou Paulo do Nascimento Júnior.

A aprovação nas fases do seletivo não implica em direito à nomeação ao cargo, considerado como sendo de confiança. Os casos omissos serão resolvidos pelo juiz titular da Comarca de Cantanhede. *“Para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, afixado no átrio do Fórum e divulgado na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Maranhão”, finaliza o magistrado no edital*

.

Casamento Comunitário de São Luís marcado para o dia 21 de outubro, na UFMA

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÃO DA CGJ-MA

18/09/2017 às 09h28

Cerimônia ocorrerá no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão, campus do Bacanga, com a participação de 890 casais

Essa é a oportunidade em que muitos casais poderão oficializar sua união.

SÃO LUÍS - A Corregedoria Geral da Justiça confirmou a data, horário e local da realização do grande Casamento Comunitário 2017 de São Luís: a cerimônia será no dia 21 de outubro, a partir das 15h, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (Avenida dos Portugueses, nº 1.966. Bacanga), com a participação de 890 casais.

Os casais serão recebidos em balcões de atendimento instalados na entrada do Centro de Convenções - por ordem alfabética pelo nome do noivo - onde receberão a Certidão de Casamento, e um brinde ofertado pela Corregedoria Geral da Justiça e serão direcionados para os seus assentos.

A corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade.

Além do Tribunal de Justiça de Maranhão (Cerimonial, material e serviços), foi firmada parceria com os cartórios extrajudiciais da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, responsáveis pelo processo de habilitação e emissão de Certidão de Casamento aos casais.

Também são parceiros na montagem da estrutura do evento: a UFMA (espaço e cerca de 3 mil cadeiras); a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Polícia Militar); o Corpo de Bombeiros (prevenção e combate a incêndio); a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (controle do tráfego e de estacionamento); a Cemar (fornecimento de energia) e a Caema (banheiros químicos).

Na próxima semana, uma equipe de servidores da secretaria e das coordenadorias administrativa, das serventias e correições da Corregedoria vai fazer uma visita ao local para definir os últimos detalhes acerca da organização do evento.

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratações irregulares

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

18/09/2017 às 11h05

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido.

PRESIDENTE DUTRA - A Justiça condenou a ex-prefeita de presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos, pagamento de sanção civil, equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, também pelo prazo de três anos.

LEIA TAMBÉM:

MP aciona prefeito de Porto Franco por contratação irregular

Justiça determina bloqueio dos bens de ex-prefeita de Bom Jardim

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma "Lei Municipal autoriza a contratação para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta" e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO - Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

“Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções referentes aos cargos lançados no edital do certame”, afirmou a magistrada.

Casamento Comunitário de São Luís marcado para o dia 21 de outubro, na UFMA

A Corregedoria Geral da Justiça confirmou a data, horário e local da realização do grande Casamento Comunitário 2017 de São Luís: a cerimônia será no dia 21 de outubro, a partir das 15h, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (Avenida dos Portugueses, nº 1.966. Bacanga), com a participação de 890 casais.

Os casais serão recebidos em balcões de atendimento instalados na entrada do Centro de Convenções - por ordem alfabética pelo nome do noivo - onde receberão a Certidão de Casamento, e um brinde ofertado pela Corregedoria Geral da Justiça e serão direcionados para os seus assentos.

A corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade.

Além do Tribunal de Justiça de Maranhão (Cerimonial, material e serviços), foi firmada parceria com os cartórios extrajudiciais da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, responsáveis pelo processo de habilitação e emissão de Certidão de Casamento aos casais.

Também são parceiros na montagem da estrutura do evento: a UFMA (espaço e cerca de 3 mil cadeiras); a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Polícia Militar); o Corpo de Bombeiros (prevenção e combate a incêndio); a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (controle do tráfego e de estacionamento); a CEMAR (fornecimento de energia) e a CAEMA (banheiros químicos).

Na próxima semana, uma equipe de servidores da secretaria e das coordenadorias administrativa, das serventias e correições da Corregedoria vai fazer uma visita ao local para definir os últimos detalhes acerca da organização do evento.

(CGJ)

Casamento Comunitário de São Luís marcado para o dia 21 de outubro, na UFMA

A Corregedoria Geral da Justiça confirmou a data, horário e local da realização do grande Casamento Comunitário 2017 de São Luís.

Fonte: CGJ

Data de publicação: 18/09/2017

Tags: CasamentoComunitárioSão Luís

Juíza une casal especial durante Casamento Comunitário 2016. (Imagem arquivo: Ribamar Pinheiro/TJMA).

A Corregedoria Geral da Justiça confirmou a data, horário e local da realização do grande Casamento Comunitário 2017 de São Luís: a cerimônia será no dia 21 de outubro, a partir das 15h, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (Avenida dos Portugueses, nº 1.966. Bacanga), com a participação de 890 casais.

Os casais serão recebidos em balcões de atendimento instalados na entrada do Centro de Convenções - por ordem alfabética pelo nome do noivo - onde receberão a Certidão de Casamento, e um brinde ofertado pela Corregedoria Geral da Justiça e serão direcionados para os seus assentos.

A corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade.

Além do Tribunal de Justiça de Maranhão (Cerimonial, material e serviços), foi firmada parceria com os cartórios extrajudiciais da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Zonas de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Luís, responsáveis pelo processo de habilitação e emissão de Certidão de Casamento aos casais.

Também são parceiros na montagem da estrutura do evento: a UFMA (espaço e cerca de 3 mil cadeiras); a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Polícia Militar); o Corpo de Bombeiros (prevenção e combate a incêndio); a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (controle do tráfego e de estacionamento); a CEMAR (fornecimento de energia) e a CAEMA (banheiros químicos).

Na próxima semana, uma equipe de servidores da secretaria e das coordenadorias administrativa, das serventias e correições da Corregedoria vai fazer uma visita ao local para definir os últimos detalhes acerca da organização do evento.

(CGJ)

Negado pedido de recambiamento a organização criminosa

O desembargador Raimundo Melo indeferiu agravo interno e manteve decisão que negou a liminar no habeas corpus impetrado por Paulo Henrique Costa Carrijo, Missias Francelino da Silva e Wemerson Miguel da Silva, presos por suposta participação em organização criminosa interestadual.

O grupo criminoso se utilizava de empresas registradas nos Estados do Pará, Piauí e Bahia e da empresa Agropecuária M. C. D LTDA, com a finalidade de sonegar tributos em grandes operações comerciais.

Consta nos autos que a organização utilizava, em tese, empresas de “fachada” para - mediante a emissão de notas fiscais “frias” - simular a venda de grande quantidade de grãos.

Calcula-se que, com os crimes de lavagem de capitais, crime contra a ordem tributária, falsidade documental e falsidade ideológica, os membros do grupo tenham deixado de recolher, aos cofres públicos estaduais, valores na ordem de R\$ 23, 2 milhões.

O desembargador Raimundo Melo disse existirem fundamentos para a prisão dos membros da organização, estando presentes os contornos mínimos de motivação da prisão preventiva, cumprindo os requisitos do artigo 312, do Código de Processo Penal (CPP).

Melo ainda negou o pedido de suspensão da transferência dos integrantes do grupo criminoso da cidade de Aparecida de Goiânia - local da prisão - para a cidade de São Luís, competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Luís.

(TJMA)

Juiz aposentado tenta matar irmão em Imperatriz

O juiz aposentado e ex-delegado Erivelton Cabral Silva tentou matar o irmão, identificado como Elton Cabral Silva, dono de uma clínica oftalmológica em Balsas, na tarde desse domingo (17), em Imperatriz.

Na confusão um tiro acertou uma mulher que acompanhava Elton, identificada como Kesia Carmo, que foi atingida na perna. Erivelton então correu atrás do irmão e o alvejou com um tiro de raspão no abdômen. Ambos foram levados para o hospital e não correm risco. Erivelton foi detido e teria confessado que foi até Imperatriz apenas para matar o irmão. Informações apontam que os irmãos brigam desde 2015 por conta de uma herança.

Essa é segunda vez que Erivelton tenta matar o irmão só neste ano. Em março ele chegou a ser detido em Balsas, onde Elton trabalha, pela Força Tática da Polícia Militar. Com o juiz aposentado foram encontrados uma pistola 380, três carregadores de cartucho e um revólver calibre 38.

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratação de servidores sem concurso

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

Fonte: CGJ

Data de publicação: 18/09/2017

Tags: CondenadaEx-prefeitaPresidente Dutra

Ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares. (Foto: Reprodução)

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma "Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta" e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO - Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia

aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

“Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções referentes aos cargos lançados no edital do certame”, afirmou a magistrada.

(CGJ)

Juiz aposentado tenta matar irmão em Imperatriz

O juiz aposentado e ex-delegado Erivelton Cabral Silva tentou matar o irmão, identificado como Elton Cabral Silva, dono de uma clínica oftalmológica em Balsas, na tarde desse domingo (17), em Imperatriz.

Na confusão um tiro acertou uma mulher que acompanhava Elton, identificada como Kesia Carmo, que foi atingida na perna. Erivelton então correu atrás do irmão e o alvejou com um tiro de raspão no abdômen. Ambos foram levados para o hospital e não correm risco. Erivelton foi detido e teria confessado que foi até Imperatriz apenas para matar o irmão. Informações apontam que os irmãos brigam desde 2015 por conta de uma herança.

Essa é segunda vez que Erivelton tenta matar o irmão só neste ano. Em março ele chegou a ser detido em Balsas, onde Elton trabalha, pela Força Tática da Polícia Militar. Com o juiz aposentado foram encontrados uma pistola 380, três carregadores de cartucho e um revólver calibre 38.

Latrocida preso por matar comerciante é condenado a 20 anos de reclusão

O réu matou com cerca de 20 facadas Sílvio Cesar Alves Monteiro no dia 9 de dezembro de 2015, no bairro da Cidade Operária, em São Luís.

Fonte: Da Redação / Por Nelson Melo

Data de publicação: 15/09/2017

Tags: 20 anosCondenadoLatrocidaReclusão

82

O réu foi julgado na última quarta-feira (13). (Foto: Divulgação)

Por Nelson Melo

Foi condenado a 20 anos e dez dias e reclusão no último dia 13 de setembro Jailson Silva Veras, conhecido como "Anjinho", pelo crime de latrocínio (roubo que resulta em morte). Ele, de acordo com explicações da Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP), matou com cerca de 20 facadas Sílvio Cesar Alves Monteiro no dia 9 de dezembro de 2015, no bairro da Cidade Operária, em São Luís.

Como lembrou o delegado Marcos Affonso Júnior, titular do Departamento de Proteção à Pessoa (DPP), setor da SHPP, Sílvio era homossexual e era dono de uma cozinha industrial, que ficava na casa dele, na Avenida João Lisboa, Unidade 101, na Cidade Operária. Ele e Jailson Veras estavam tendo um "caso", sendo que "Anjinho" acabou ganhando a confiança da vítima, a fim de, no momento certo, colocar seus planos em prática: matar Monteiro e roubar objetos da residência.

Por ter conquistado a intimidade de Sílvio, explicou Affonso Júnior, o suspeito começou a frequentar a casa e, nessas visitas, fez um levantamento, com base nas observações, do que poderia ser subtraído. Sendo assim, no dia 9 de dezembro de 2015, "Anjinho" se deitou na cama ao lado de Monteiro, e, quando este se virou para cochilar, o companheiro retirou cuidadosamente uma faca debaixo do travesseiro e aplicou um golpe violento no pescoço do comerciante.

Sílvio caiu e, agonizando, ainda conseguiu indagar Jailson sobre o porquê estava agindo assim, mas Veras apenas continuou esfaqueando-o, totalizando aproximadamente 20 facadas, deixando o quarto repleto de sangue. Em seguida, "Anjinho" escolheu os objetos da casa, como TV, celulares e uma quantia em dinheiro, e os furtou, desaparecendo da residência. O corpo da vítima só foi encontrado no dia seguinte, após funcionários da cozinha industrial terem sentido a falta do patrão.

Depois de uma investigação feita pelo delegado Marcos Affonso e sua equipe do DPP, Jailson foi identificado como o autor do latrocínio, conseguindo prendê-lo em fevereiro deste ano na cidade maranhense de São Benedito do Rio Preto, sendo que parte do material levado da casa do comerciante foi recuperado. O rapaz, como a fonte descreveu, já estava de "malas prontas" para fugir ao Mato Grosso, mas os policiais chegaram a tempo de evitar que isto fosse concretizado.

Nesta quarta-feira (13), “Anjinho” foi julgado no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, em São Luís, sendo condenado a 20 anos e 10 dias de reclusão em regime fechado. O julgamento, como Affonso Júnior mencionou, aconteceu na 4ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, sendo presidido pela juíza Patrícia Marques Barbosa.

Desembargador nega transferência de organização criminosa de Goiás para o Maranhão

O desembargador Raimundo Melo indeferiu agravo interno e manteve decisão que negou a liminar no habeas corpus impetrado por Paulo Henrique Costa Carrijo, Missias Francelino da Silva e Wemerson Miguel da Silva, presos por suposta participação em organização criminosa interestadual.

O grupo criminoso se utilizava de empresas registradas nos Estados do Pará, Piauí e Bahia e da empresa Agropecuária M. C. D LTDA, com a finalidade de sonegar tributos em grandes operações comerciais.

Consta nos autos que a organização utilizava, em tese, empresas de “fachada” para - mediante a emissão de notas fiscais “frias” - simular a venda de grande quantidade de grãos.

Calcula-se que, com os crimes de lavagem de capitais, crime contra a ordem tributária, falsidade documental e falsidade ideológica, os membros do grupo tenham deixado de recolher, aos cofres públicos estaduais, valores na ordem de R\$ 23, 2 milhões.

O desembargador Raimundo Melo disse existirem fundamentos para a prisão dos membros da organização, estando presentes os contornos mínimos de motivação da prisão preventiva, cumprindo os requisitos do artigo 312, do Código de Processo Penal (CPP).

Melo ainda negou o pedido de suspensão da transferência dos integrantes do grupo criminoso da cidade de Aparecida de Goiânia - local da prisão - para a cidade de São Luís, competência da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Luís.

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratar servidores sem concurso

18/09/2017 10:38:54

A juíza Gláucia Helen Maia de Almeida (comarca de Presidente Dutra), condenou a ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, às penalidades de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; pagamento de sanção civil equivalente a dez vezes o valor da remuneração percebida quando exerceu o cargo, em 2005, e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de três anos.

A condenação resultou da Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público estadual, contra a ex-prefeita, em razão de contratação irregular de dezoito servidores públicos, em detrimento da realização de concurso público.

Segundo a denúncia, a Justiça do Trabalho informou que a ex-prefeita, no período compreendido entre janeiro/2005 a dezembro/2012, quando era gestora municipal, efetuou a contratação de servidores para ocuparem cargos efetivos, criados por lei, sem prévio concurso público, contrariando o artigo 37, II, da Constituição da República.

A ré se manifestou no processo pedindo a improcedência do pedido, sob a alegação que uma "Lei Municipal autoriza a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público e ausência de dolo na conduta" e que teria tentado junto à Câmara Municipal obter autorização para criar vagas no quadro de pessoal do Município, sem conseguir aprovação dessa proposta.

CONCURSO - Em seu depoimento, ela confirmou a contratação das 18 pessoas, mas explicou que teve de contratar servidores em 2005 por questão de emergência nas áreas da saúde, educação e limpeza. Que realizou um concurso público no ano de 2011, mas não conseguiu suprir todas as vagas. E que teria ficado impossibilitada de chamar os aprovados pelo fato de a data coincidir com ano eleitoral.

Com base no depoimento das testemunhas, a juíza constatou que as contratações irregulares dos servidores, para ocupação de cargos administrativos, exclusivos de servidores efetivos não foram suficientes para comprovação de prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores, exerciam, efetivamente, as funções previstas para o cargo que ocupavam, conforme ficou comprovado nos autos. Nesse caso, é incabível o ressarcimento de valores. Incabível, ainda, a perda da função pública, já que o mandato foi extinto.

No entanto, concluiu, diante das provas juntadas aos autos, que muito embora tenha sido realizado concurso para preenchimento de cargos, o Município continuou a promover o ingresso de servidores sem prévia aprovação em concurso público, não havendo justificativas plausíveis para a não realização do concurso fundamentado na negativa de autorização legislativa, uma vez que, a prefeita tomou posse no ano de 2005, mas somente realizou o concurso no ano de 2011.

"Além disso, o número de vagas ofertadas no concurso estava aquém das necessidades da municipalidade, o que se constata, facilmente, pela existência de servidores contratados irregularmente exercendo funções referentes aos cargos lançados no edital do certame", afirmou a magistrada.

O post [Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratar servidores sem concurso](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Casamento Comunitário de São Luís será realizado dia 21 de outubro

A Corregedoria Geral da Justiça confirmou a data, horário e local da realização do Casamento Comunitário 2017 de São Luís. A cerimônia será no dia 21 de outubro, a partir das 15h, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (Avenida dos Portugueses, nº 1.966. Bacanga), com a participação de 890 casais.

Os casais serão recebidos em balcões de atendimento instalados na entrada do Centro de Convenções - por ordem alfabética pelo nome do noivo - onde receberão a Certidão de Casamento, e um brinde ofertado pela Corregedoria Geral da Justiça e serão direcionados para os seus assentos.

A corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade.

Suspeito de assassinato bairro da Cidade Operária é condenado a 20 anos de prisão

18/09/17 - Condenado a 20 anos e 10 dias de reclusão, Jailson Silva Veras, o homem que matou o comerciante Silvio César Alves Monteiro, do bairro da Cidade Operária, em dezembro de 2015. Segundo as investigações, eles tinham um relacionamento e o assassino aproveitou disso para matar e roubar a vítima.

Comarca de Grajaú tem novo juiz titular na 1ª Vara.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, deu posse, na última segunda-feira (11), ao juiz Isaac Diego Vieira de Sousa e Silva, na 1ª Vara da Comarca de Grajaú, de entrância intermediária.

Então titular da Comarca de São Bernardo (de entrância inicial), o magistrado foi promovido pelo critério de merecimento na sessão plenária administrativa do dia 6 de setembro, com parecer favorável da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz.

O desembargador Cleones Cunha desejou sucesso ao magistrado nessa nova jornada profissional. A leitura do termo de posse foi feita pela diretora-geral do TJMA, juíza Isabella Lago.

Isaac de Sousa e Silva disse que sempre trabalhou com o objetivo de deixar a Comarca de São Bernardo saneada e com os processos em dia. “Apesar de o acervo da Comarca de Grajaú ser bem maior do que o da unidade onde eu estava, a vontade de trabalhar e dar continuidade aos serviços judicantes é a melhor possível”, disse o juiz.

O juiz ingressou na magistratura em 2015, como juiz substituto na Comarca de São Bernardo e logo, em seguida, foi titularizado, onde permaneceu até esta data.